

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 144ª REUNIÃO ORDINÁRIA
15.12.2016

Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso à presente Ata é público, ressalvadas as informações indicadas como reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.

Às dez horas do dia quinze de dezembro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 144ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Marcos Jorge de Lima, Secretário Executivo do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Sr. Guilherme Laux, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG; Sr. Santiago Irazabal Mourão, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Renato Coelho Baumann das Neves, representante suplente do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Sr. Leonardo Alves Rangel, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também esteve presente a Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República. Como convidados, participaram da reunião a Sra. Tatiana Rosito, representando a Secretaria Executiva da CAMEX; os Srs. Leonardo Pereira Rodrigues dos Santos e Carlos Frederico Braz de Souza, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; a Sra. Alessandra Aranda, representando o Banco do Brasil S.A.; e os Srs. Marcelo Pinheiro Franco e Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, representando a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente do COFIG deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação

- 1.1) Ata da 143ª Reunião Ordinária, realizada em 24.11.2016.**
- 1.2) COFIG: GT PROEX e Governança do COFIG - Relatório Final.**
- 1.3) COFIG: Regimento Interno do COFIG.**

2) Para Conhecimento

- 2.1) PROEX: Execução Orçamentária - Novembro/2016.**
- 2.2) COFIG: Monitoramento de Crédito - Relato.**
- 2.3) COFIG: Calendário de Reuniões 2017.**
- 2.4) FGE/SCE: Relatório Risco País: Colômbia, Cuba e Paraguai.**
- 2.5) COFIG: Angola - Visita de Delegação Técnica - Relato**



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'L.A. Rangel'.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (itens 03, 04 e 05).

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1 - Para Deliberação**. Subitem **1.1 - COFIG - Ata da 143ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 24.11.2016. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 143ª Reunião Ordinária, realizada em 24.11.2016.** Subitem **1.2 - COFIG: GT PROEX e Governança do COFIG - Relatório Final**. O representante suplente do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG iniciou seu relato discorrendo brevemente sobre os avanços alcançados após as treze reuniões do Grupo de Trabalho. Em seguida, informou que foram promovidas alterações no Relatório Final do GT, contando com os ajustes sugeridos pelos membros do grupo. Destacou que a principal alteração foi retirar dos anexos as propostas de 'Instrução' (novo nome para substituir Resolução), que ainda deverão ser discutidas pelo grupo técnico para futura apresentação ao Comitê. **Decisão do COFIG: Aprovou o relatório e recomendou que o Grupo de Trabalho apresente as minutas de Instrução do Comitê em próxima reunião.** Subitem **1.3 - COFIG: Regimento Interno do COFIG**. O representante suplente do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG efetuou relato sobre as alterações promovidas no regimento interno do Comitê, para atender às recomendações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. As alterações foram as seguintes: 1) inclusão do parágrafo 3º do art. 7º, que trata de prazo de manifestação em consultas extraordinárias; 2) inclusão do parágrafo 4º do art. 7º, que traz orientação em casos de dissenso; 3) exclusão do inciso VII do art. 13, que estabelecia competência do Comitê para analisar pleitos, quando não houvesse disposição normativa específica. Acrescentou ainda o entendimento de que o COFIG só deve encaminhar para a CAMEX matérias previstas dentre as competências daquela Câmara e de que, sendo o COFIG um órgão vinculado à CAMEX, ela pode avocar alguma matéria para discussão e deliberação, quando lhe for conveniente. Diante disso, aquele representante recomendou que o Comitê sugerisse uma alteração no decreto da CAMEX, de forma a incluir tais competências. **Decisão do COFIG: Aprovou as alterações do Regimento Interno do COFIG e recomendou o seu encaminhamento à Câmara de Comércio Exterior para publicação.** Item **2 - Para Conhecimento**. Subitem **2.1 - PROEX: Execução Orçamentária - Novembro/2016**. A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilhas sobre o orçamento aprovado para o ano corrente, posição em 30 de novembro de 2016, com as seguintes informações: PROEX/Equalização (Fonte 144): a) limite de contratação: do limite de contratação previsto para 2016 (R\$ 1,5 bilhão), foram contratados R\$ 706,12 milhões e previstos R\$ 28,69 milhões para a presente reunião, resultando em um saldo para novas contratações de R\$ 765,19 milhões; b) execução orçamentária: até 30.11.2016, da dotação de R\$ 2 bilhões, houve a execução financeira de R\$ 583,94 milhões, resultando em uma disponibilidade orçamentária de R\$ 1,416 bilhão. Em um comparativo com o período de janeiro a novembro do ano anterior, constatou-se uma redução de 7% na execução financeira, considerando os valores em reais, e de 15%, considerando os valores em dólares; c) passivo: o total do passivo contratado para os próximos 6 anos é de US\$ 762,116 milhões, dos quais 51,1% (US\$ 389,665 milhões) estão previstos para 2016. Em relação à modalidade Financiamento (Fonte 160), registrou que: a) limite de contratação: do limite previsto para 2016 (R\$ 1,75 bilhão), foram contratados R\$ 1,356 bilhão, resultando em um saldo para contratação de R\$ 394 milhões; b) execução orçamentária: até 30.11.2016, da dotação de R\$ 2,2 bilhões, houve a execução financeira de R\$ 1,385 bilhão, sendo R\$ 276 milhões da modalidade concessional (em exercícios anteriores) e R\$ 1,109 bilhão de créditos não concessionais (R\$ 639 milhões de exercícios

LA. Rangel

2
1

anteriores e R\$ 470 milhões de 2016), resultando em uma disponibilidade orçamentária de R\$ 815 milhões. Em um comparativo com o período de janeiro a novembro do ano anterior, constatou-se que a execução financeira cresceu 42%, considerando os valores em reais, e 25%, considerando os valores em dólares; c) passivo: o total do passivo contratado para os próximos 4 anos foi de US\$ 668,834 milhões, dos quais 72% (US\$ 478,346 milhões) estão previstos para 2016. Em seguida, o representante da Secretaria do Tesouro Nacional reiterou a necessidade de que o BNDES comunique formalmente àquele órgão sobre as operações aprovadas pelo Comitê que serão canceladas, de forma a possibilitar a realização dos devidos ajustes no orçamento do PROEX. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativas à execução orçamentária do PROEX em novembro de 2016.**

Subitem 2.2 - COFIG: Monitoramento de Crédito - Relato. O representante técnico do Ministério da Fazenda/SAIN efetuou relato sobre o monitoramento de créditos oficiais em relação aos seguintes países: a) Guiné-Conacri: informou que a Minuta de Contrato de Reescalonamento já estava sendo encaminhada para aprovação final; b) Zimbábue: informou que a exposição total com Zimbábue no Programa Mais Alimentos Internacional é de US\$ 33,4 milhões, e que o país começará a pagar os principais somente em novembro de 2018; c) Moçambique: informou que a exposição do país totaliza US\$ 281,1 milhões (US\$ 230,6 milhões referentes a créditos do BNDES, garantidos pelo FGE, e US\$ 50,5 milhões de créditos do BB/PROEX); d) Angola: informou que, além dos atrasos nos carregamentos, o Banco de Poupança e Crédito (BPC) está com dificuldades de honrar suas cartas de crédito (cerca de US\$ 7 milhões atrasados), provavelmente por falta de divisas. Em seguida, o representante do BNDES informou que, caso Moçambique regularizasse os pagamentos atrasados, o banco poderia analisar a possibilidade de reestruturação da dívida. Por fim, o representante do Itamaraty discorreu brevemente sobre a situação de Zimbábue e Moçambique. Acerca de Moçambique, acrescentou que haveria encontro com o Embaixador do país, oportunidade em que trataria do assunto trazido pelo BNDES. **COFIG:**

Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Ministério da Fazenda/SAIN sobre o monitoramento de créditos oficiais, em curso no âmbito do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior - COMACE. **Subitem 2.3 - COFIG: Calendário de Reuniões 2017.** O representante suplente do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG apresentou o calendário de reuniões para o ano de 2017, aprovado pela Presidência do Comitê. Aquele representante destacou que as reuniões ordinárias continuarão a ser realizadas na última quinta-feira do mês, no turno da manhã, e que as reuniões do Grupo de Assessoramento Técnico acontecerão nas segundas-feiras que antecedem à reunião ordinária, no turno da tarde. Finalizando, informou que a reunião de março foi antecipada em uma semana, a pedido da Presidência do Comitê. **COFIG: Tomou conhecimento do calendário de Reuniões Ordinárias do COFIG para o exercício de 2017, elaborado pela Secretaria Executiva e aprovado pela Presidência do Comitê.** **Subitem 2.4 - FGE/SCE: Relatório Risco País - Colômbia, Cuba e Paraguai.**

O representante da ABGF apresentou os relatórios risco-país de Colômbia, Cuba e Paraguai. **COFIG: Tomou conhecimento dos relatórios risco-país de Colômbia, Cuba e Paraguai apresentados pela ABGF.** **Subitem 2.5 - COFIG: Angola - Visita de Delegação Técnica - Relato.** O representante suplente do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG efetuou relato sobre as negociações em andamento com a delegação técnica de Angola, a fim de tentar chegar a um acordo diante da situação de suspensão dos desembolsos por parte do BNDES e atraso no fluxo de pagamentos por parte daquele país. Destacou que os angolanos se comprometeram a não entrar em *default* financeiro e pediram que o BNDES estabelecesse um prazo para a retomada dos

 2A. Rangel



desembolsos. Registrou que o BNDES, por sua vez, informou que, depois de assinado o termo de compromisso pela empresa exportadora e pelo importador, sinalizaria para que os angolanos regularizassem os depósitos relativos aos carregamentos em atraso e a recomposição das contas de garantia, e, cumprida essa condição, o banco estaria em condições de avaliar e estimar o prazo para retomada dos desembolsos. Aquele representante acrescentou, ainda, que as partes concordaram em registrar os assuntos debatidos e o que foi acordado em ata, a ser assinada pelos representantes de cada país. Por fim, informou que as transferências da conta caução para a amortização de dívidas futuras do PROEX e do BNDES serão feitas mensalmente, em vez de ser realizada de uma única vez. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG sobre as negociações em andamento com a delegação técnica de Angola.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

COLÔMBIA

03) COFIG 861

Pleito: Pedido de **reapresentação (1ª)** da **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação com **alteração de condições** referente aos itens: taxa de prêmio, taxa de juros e garantias.

Exportador: Voith Hydro Ltda.

Valor: US\$ [REDACTED]

Objeto: Exportação de Turbinas, geradores, reguladores de velocidade, transformador, ponte rolante e outros componentes.

Apoio Oficial: **SCE/FGE:**
Taxa de prêmio com financiamento: [REDACTED]
Taxa de Juros: [REDACTED] | [REDACTED]
Garantia: *Nihil*

Banco Financiador: BNDES

Decisão COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela ABGF. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: [REDACTED]; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

   4

l) *rating*: [REDACTED]; m) categoria de risco: [REDACTED]; n) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; o) percentual de cobertura: [REDACTED]; p) garantia: [REDACTED]; q) antecipação de recursos: [REDACTED]; r) condições precedentes à emissão do Certificado de Garantia de Cobertura: [REDACTED]

LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação da ABGF.

CUBA

04) COFIG 862: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens no Proex/Equalização, e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: A.L. Hecher Madeiras Ltda.

Importador: [REDACTED]

Valor: US\$ [REDACTED]

Objeto: Exportação de módulos de estrutura de madeira para projetos de bares de piscina, estação camareira e de restaurante. Projeto Outras Industrias - Tranche 2009

Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**
Spread: 1,73% a.a.

Prazo: 10 anos

Valor dispêndio reduzido: US\$ 81.017,35

SCE/FGE:

Taxa de prêmio com financiamento: [REDACTED]

Valor do prêmio com financiamento: [REDACTED] e

Garantias: Depósitos de receitas provenientes de outras indústrias a serem depositados em *escrow account* aberta em banco cubano.

Banco Financiador: BNDES

Decisão COFIG: Aprovou o pleito referente apoio do PROEX nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com exceção do *spread* de equalização que será de 1,5% a.a. conforme indicado pela STN, bem como a cobertura do SCE/FGE nas condições apresentadas pela ABGF. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) parcela à vista: US\$ [REDACTED]; c) parcela financiada: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); d) comissão de agente: *nihil*; e) *incoterms*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) prazo de financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; j) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; l) cronograma de embarques/faturamento: [REDACTED]

m) parcela equalizável: [REDACTED] n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; o) *spread* da equalização: 1,5% a.a.; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2017: US\$ 70.246,25.

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: [REDACTED] c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED];

e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] f) período de desembolso: [REDACTED]

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: [REDACTED]

k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio:

no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo Comitê de Financiamento e Garantia às Exportações - COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: [REDACTED]; n) garantias: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil e da ABGF.

REPÚBLICA DO PARAGUAI

LA Langel

6

05) COFIG 841: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens no Proex/Equalização e pedido de **reapresentação (1ª) da cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições**, referente aos itens: taxa de juros, período de desembolso, início de reembolso do crédito, taxa de prêmio e garantias.

Exportador: Embraer S.A.

Importador: [REDACTED]

Valor: US\$ [REDACTED]

Objeto: 06 aeronaves EMB 314 Super Tucano + Pacote Logístico de Serviços

Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**

Spread: 1,10% a.a. indicativo

Prazo: até 15 anos

Valor dispêndio reduzido: US\$ 7.729.942,05

FGE/SCE:

Cenário 1 :

Taxa de prêmio com financiamento: [REDACTED]

Valor do prêmio com financiamento: [REDACTED]

Garantia: Sem conta colateral

Cenário 2:

Taxa de prêmio com financiamento: [REDACTED]

Valor do prêmio com financiamento: US\$ [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

Cenário 3

Taxa de prêmio com financiamento: [REDACTED]

Valor do prêmio com financiamento: US\$ [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

Decisão COFIG: Indeferiu o pleito referente ao apoio do PROEX/Equalização e aprovou o pleito de cobertura do SCE/FGE nas condições apresentadas pela ABGF, incluindo os três cenários referentes à taxa de prêmio, valor do prêmio e garantias. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no [REDACTED]; b) condições de pagamento da exportação [REDACTED]; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros [REDACTED] e) prazo de financiamento: 15 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: k.1) [REDACTED]

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'A. Langel'.

[REDACTED] : l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura:

[REDACTED] ; n) garantias: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil e da ABGF.


[Handwritten initials]


[Handwritten signature]


L.A. Ramalho


8 *[Handwritten mark]*


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.



Guilherme Laux


Santiago Irazabal Mourão


Renato Coelho Baumann das Neves


Leonardo Alves Rangel


Adriano Pereira de Paula


Marcos Jorge de Lima
Presidente do COFIG

